

Pátria e Constituinte

VIVEMOS um momento privilegiado de afirmação da consciência nacional e de resgate de um sentimento de pátria até hoje frágil e confuso, porque estamos às vésperas da Constituinte. Uma assembleia constituinte é a própria criatividade nacional em exercício, a dar forma à sociedade, a definir o que será a ordem em todos os campos — econômico, político e social — e a fundar o novo Estado brasileiro. Tanto e tal será o poder de nossos futuros legisladores extraordinários, um poder ao mesmo tempo desafiante e aterrador.

DAR FORMA à sociedade brasileira é dar-lhe consciência e alma; consciência e alma que a percorram toda, sem deixar parte ou nível algum desligado do tecido social. E isso importa, em cada cidadão constituinte, uma ampliação de horizontes muito além do segmento social que representar, ou da preferência política que adotar. Seria tacanho, num constituinte, sustentar-se apenas na própria filiação partidária ou em alguma liderança aceita. Tacanho por desconhecer a noção mesma de partido, que importa em pluralismo; e por confundir anacrônicamente líderes com condottieri.

O QUE A sociedade brasileira espera do constituinte é a capacidade de compatibilizar suas convicções pessoais com as grandes aspirações nacionais; é afirmar sua identidade política no próprio seio da di-

versidade de opiniões; é ser modesto em suas propostas, já que a vivência política, bem diferente da vivência de campanhas eleitorais, é um exercício constante de modéstia. A imodéstia nas propostas é, ao contrário, traço característico da voracidade totalitária.

DEFINIR a ordem: quem pode avaliar agora a quanto montará essa responsabilidade, depois de anos de dualismo, os anos, a saber, em que tínhamos duas ordens distintas e conflitantes, a institucional e a constitucional? Quem poderá recuperar, do caos agressor de antes da Nova República, nosso Direito Público? O maior dano dos períodos de arbitrio se faz justamente sobre a ordem: rompendo com uma ordem preexistente, elas legam apenas a anomia.

TODA ORDEM resulta de um pacto, um pacto de convivência. Não haverá, portanto, inovação na ordem, retendo-se o trabalho da Constituinte em mera repetição de abstrações, se não houver também um novo pacto social. E este supõe a vontade decidida de corrigir, da maneira mais perfeita possível, as conhecidas distorções de nossa atual convivência social: convivemos com a miséria mais cruel, convivemos com a discriminação, convivemos com formas variadas de autoritarismo.

SE A ORDEM é condição de estabilidade, tem, por sua vez, uma pré-condição: a redução das desigualdades, que

deformam a ordem em dominação e opressão reais. Assim, nossos constituintes terão pela frente bem mais que a elaboração de uma nova Carta; que, de resto, já nasceria velha e efêmera, se a reforma da sociedade não for a diretriz do reordenamento constitucional.

FUNDAR o Estado é criar e definir o poder político. E estabelecer, de modo insofismável, as condições de legitimidade de seu exercício. É através destas que fugiremos à fatalidade de que tem perseguido o poder: ser mero instrumento de dominação; ou de corrupção. Ou de ambos, simultaneamente.

LEGITIMAR o poder é vincular, indissoluvelmente, Estado e nação. E embutir, no poder, indelevelmente, a característica ministerial, característica de serviço à nação. As grandes revoluções liberais baniram o absolutismo pessoal; mas, porque não souberam ir até suas últimas consequências, não conseguiram esconjurar o risco de manobras pela privatização do poder, manobras tendentes a consagrar, por meios outros que o despotismo pessoal, a desigualdade.

UMA NOVA Constituição dará sempre numa Nova República. No nome ou na realidade. A diferença da última face à primeira passa inapelavelmente por uma ligação profunda, constantemente revista, entre o constituinte de 1987 e a sociedade.